



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Companhia Hidromineral de Piratuba, SC, Sociedade de Economia Mista, situado à Avenida 18 de Fevereiro, Nº 2.455, Piratuba – SC, através do Diretor Presidente, Sr. Joelson Medeiros, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a outorga de permissão de uso de espaço público e privado, para realização do Evento de “Abertura de Temporada de Verão”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), de 06 de junho de 2018**, e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às **16h20min** do dia **12 de agosto de 2022**, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, sito na Avenida 18 de Fevereiro, Nº 2.455, na cidade de Piratuba-SC.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **16h30min** do dia **12 de agosto de 2022**, na Sala da Contabilidade, situada no Setor Administrativo da Companhia no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no nos Art. 90 e 95 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “E” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados..

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão de uso de espaço público e privado, para realização do evento de “Abertura de Temporada de Verão”, que será realizado no **03 de dezembro de 2022**, de acordo com o **Anexo “E” – Memorial Descritivo**, constante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que se enquadram no Art. 38 da Lei 13.303/2016, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) As empresas que se enquadram no art. n.º 16 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba - RILC**
- b) As empresas em Consórcio;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- c) As empresas cooperativas; e
- d) Estrangeiras.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Companhia Hidromineral de Piratuba e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope n. 01 – PROPOSTA. Alternativamente, poderá ser utilizado o modelo do Anexo “A”.

4.5 – Se a empresa for representada pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada juntamente com o Contrato Social, que comprove tal condição.

4.6 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento juntamente com o **Contrato Social**.

4.6.1 – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove seus poderes, ambos apresentados no original ou em cópia autenticada juntamente com o **Contrato Social**.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

4.6.2 – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e o instrumento de comprovação dos seus poderes.

4.6.3 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se mediante a apresentação, à Comissão, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento juntamente com o **Contrato Social**.

4.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.8 – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

4.9 – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (Sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

4.10 – Caso esta Companhia não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário, esta receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4.11 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às licitantes que efetivamente se façam presentes nas Sessões e que seus representantes tenham poderes decisórios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, documentação esta que também servirá para comprovar se a licitante possui capital social integralizado mínimo igual ou superior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob pena de inabilitação;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

i.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “i” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

i.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

i.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

i.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

- j) Atestado de capacidade técnica, por realização de evento de características semelhantes ao objeto desta licitação (assim entendido como realização de evento em local público ou privado ao ar livre, com público mínimo estimado de 5.000 pessoas), sendo este fornecido por pessoa jurídica de direito público e expedido em nome da Licitante (com firma reconhecida em cartório);
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C".

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Companhia Hidromineral, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos, com exceção de relativos à regularidade fiscal extrajudicial, sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal (alíneas "b" a "g"), sob pena de inabilitação.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Concorrência;
- c) Valor total ofertado pela outorga da permissão objeto deste certame, em algarismos e por extenso;
- d) Local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante.

6.2 - As ofertas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. nº 88 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “k” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.3** deste Instrumento.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, poderão ser devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 – Para as empresas que apresentarem os documentos de regularidade fiscal (certidão Negativas e trabalhistas) vencidas, será aberto prazo para apresentação de novos documentos regularizados, sob pena de desclassificação, conforme rege o art. nº 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.7 – A Comissão de Licitações registrará em ata a classificação das empresas na etapa de Habilitação.

7.8 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata os arts. 90 á 95, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “E”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial e página da Companhia Hidromineral de Piratuba) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.9 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.10 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1 a 5.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 8º, do Art. 88, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

7.13 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar (maior valor ofertado).

7.13.1 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.1.2 – Permanecendo entre duas ou mais propostas empatadas, será aberto prazo para que sejam apresentadas novas propostas fechadas em ato contínuo, em concordância com o inciso I, art. nº 87, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

8 - DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

8.1 - O valor mínimo estipulado pela Companhia Hidromineral de Piratuba para a outorga da permissão de uso, objeto deste certame, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo desclassificada a proposta de valor inferior.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos dos arts. 90 á 95, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

11.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas inciso III, art. 217 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

11.3 – Pela recusa em assinar o Contrato aplica-se uma multa de 5% sobre o valor contratado, observando inciso III, art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

11.4 – Pela inexecução parcial, o instrumento convocatório mediante competente justificativa multa de 20%.

11.5 – A Companhia Hidromineral de Piratuba poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

11.6 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022.

13 - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 á 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no inciso I, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

13.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, nos casos enunciados no inciso II, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**;

13.3 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.3.1 - Pela inexecução parcial na execução do Contrato:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da obrigação não executados, ou do saldo remanescente;
- b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado ou indeferido o pedido de prorrogação de prazo pela Companhia Hidromineral sobre o valor do Contrato;
- c) Multa de 5% do valor total do contrato em caso de atraso na entrega do seguro-garantia contratual;
- d) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- e) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- f) Rescisão de contrato em caso de atrasos injustificáveis.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Hidromineral de Piratuba por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Companhia Hidromineral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Companhia Hidromineral pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas facultando a defesa prévia



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0132 ou (49) 3553-0246, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

14.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

14.4 A Companhia Hidromineral de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 62, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**;

14.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Companhia Hidromineral de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.6 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

14.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**.

14.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

seguintes anexos:

- A) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇOS;
- C) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- E) **Anexo “E”** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- F) **Anexo “F”** LAYOUT DO LOCAL DO EVENTO.

Piratuba, SC, 30 de junho de 2022.

JOELSON MEDEIROS
Diretor- Presidente



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Companhia Hidromineral de Piratuba, SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba, SC TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, da Companhia Hidromineral de PIRATUBA, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da habilitação dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, __ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

ANEXO “D”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ABERTURA DA TEMPORADA DE VERÃO”.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ-MF sob o no 83.076.315/0001-40, com sede à Av. Dezoito de Fevereiro, nº 2455, Bairro Balneário, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Joelson Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, Senhor(a) _____, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da Concorrência Pública nº. 01/2022, homologada em .../.../20__, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente contrato tem como objeto a outorga de permissão de uso de espaço público e privado para realização do Evento “**ABERTURA DA TEMPORADA DE VERÃO**”, que se realizará no dia 3 (três) de dezembro de 2022.

1.2. Integram e completam o presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Concorrência 01/2022, juntamente com seus anexos, além da proposta da PERMISSONÁRIA.

1.3. O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PERMISSONÁRIA pagará à PERMITENTE, pela exploração do espaço público e privado, objeto deste Termo, a importância de R\$ _____ (_____), sendo seu pagamento efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

3.1. São responsabilidades da PERMISSONÁRIA:

3.1.1. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;

3.1.2. Possuir os equipamentos necessários como freezers, caixas térmicas, copos, toalhas, guardanapos, entre outros, e demais materiais necessários ao fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;

3.1.3. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 30 (trinta) pessoas para atendimento ao público;

3.1.4. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;

3.1.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e subordinados da PERMISSONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a PERMITENTE;

3.1.7. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

3.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.1.9. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;

3.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, bem como os participantes do Evento;

3.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

3.1.12. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;

3.1.13. Apresentar a PERMITENTE até o dia 18 de novembro de 2022 os seguintes documentos:



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- a) Alvará Sanitário;
- b) Alvará Policial;
- c) Alvará Municipal;
- d) Seguro do Evento.

3.1.14. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

3.1.15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

3.1.16. Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referentes ao palco, luz e som, se necessário;

3.1.17. Providenciar o pagamento das taxas referentes ao ECAD das apresentações vinculadas ao evento;

3.1.18. Providenciar a divulgação do evento nos mais diferentes meios de comunicação:

3.1.19. Providenciar os cartazes e panfletos para divulgação do Evento;

3.1.20. Providenciar a seguinte infraestrutura mínima para a realização do Evento:

- a) Palco, som e luz;
- b) Camarim;
- c) Padrão de energia elétrica, bem como geradores de energia em condições de atender a toda estrutura do evento;
- d) Cercado com tapume para isolamento da área reservada ao evento, conforme layout constante do Anexo "F1";
- e) Instalar a suas custas grades de ferro de proteção e isolamento, altura média de 1,20m, nos dois lados da Avenida 18 de Fevereiro, entre o acostamento e o passeio público, compreendendo nas mediações da esquina com a Rua Sergipe até a esquina com a Rua Paraná, perfazendo um total aproximado de 500 metros lineares, conforme layout no anexo "F2".
- f) 40 (quarenta) banheiros químicos, na parte interna do Evento e 20 (vinte) banheiros químicos, na parte externa, sendo sua disposição de acordo com layout a ser fornecido pela PERMITENTE;

3.1.21. Disponibilizar segurança para o evento e imediações, conforme segue:

- a) Disponibilizar no mínimo 80 (oitenta) seguranças no evento, dentre



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

estes 10 seguranças das 14 horas até as 23 horas para o trânsito do lado de fora do evento, conforme locais a serem repassados pelo Departamento de Trânsito do Município;

3.1.22. Comercialização de bebidas em no mínimo em 3 (três) pontos, localizados na Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, com pelo menos 02 (duas) variedades de cerveja e água e 03 (três) variedades de refrigerante, os mesmos em embalagem tipo lata ou pet, respeitando os seguintes valores máximos para venda:

- a) CERVEJA LATA: valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);
- b) REFRIGERANTE: valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);
- c) ÁGUA MINERAL SEM GÁS: valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais);
- d) RED BULL: valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais);
- e) ÁGUA TÔNICA: valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);
- f) CABARÉ ICE: valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais);
- g) DOSE RED LABEL: valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- h) DOSE SMIRNOFF: valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais);
- i) DOSE RED LABEL + 1 RED BULL: valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- j) DOSE SMIRNOFF + 1 RED BULL: valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- k) DOSE GIN GORDONS + 1 RED BULL: valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- l) GARRAFA SMIRNOFF: valor máximo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- m) GARRAFA RED LABEL: valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- n) GARRAFA GIN GORDONS: valor máximo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
- o) GARRAFA COMBO SMIRNOFF + 5 AGUA TÓNICA: valor máximo de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- p) COMBO RED LABEL + 5 RED BULL: valor máximo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- q) COMBO GIM GORDONS + 5 AGUA TONICA: valor máximo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);
- r) COMBO GIN GORDONS + 5 RED BULL LATA: valor máximo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

3.1.23. Poderá ser comercializado gêneros alimentícios em diversos pontos localizados em cima da Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, respeitando o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade independentemente do tipo de alimento;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

3.1.24. Providenciar a confecção e venda dos ingressos para o evento, respeitando os seguintes valores máximos:

- a) R\$ 100,00 (cem reais), por pessoa (área comum);
- b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por pessoa (passaporte);
- c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa (área vip);
- d) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por pessoa (camarote);
- e) R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa (camarote backstage)

3.1.25. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento, com no mínimo 15 (quinze) pessoas, ATÉ DOMINGO A TARDE.

3.1.26. Incluir em todos os materiais de divulgação a logomarca da Termas Piratuba.

3.1.27. Providenciar a contratação das atrações para animação do evento (bandas, DJ's, etc.), sendo com pelo menos 1 (um) show de renome nacional SERTANEJO e 1 (um) do gênero FORRÓ/FUNK dentre eles são:

3.1.27.1. Sertanejos:

- a) Jorge & Mateus;
- b) Zé Neto e Cristiano;
- c) Léo e Rafael;
- d) João Bosco e Gabriel;
- e) Anna Castela;
- f) Henrique e Juliano;
- g) US Agrobay

3.1.27.2. Forró/Funk:

- a) Pedro Sampaio;
- b) Anitta;
- c) Don Juan;
- d) Wesley Safadão;
- e) Denis Dj.

3.1.28. Apresentar cópia do contrato com a principal atração em até 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de assinatura deste Termo.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

3.2. A PERMISSONÁRIA poderá comercializar somente os produtos indicados nesse contrato, ficando vedada a comercialização de produtos não autorizados previamente pela PERMITENTE.

3.3. Fica expressamente vedada a cobrança de taxas adicionais por garçons entre outros. Para o caso de descumprimento terá à PERMITENTE o direito de rescindir o presente contrato, conforme cláusula quinta, ou aplicar multa conforme cláusula sétima do presente Termo.

3.4. A PERMISSONÁRIA deverá arcar com todos os custos referentes a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. Disponibilizar o local para a realização do evento, sendo este situado na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, no trecho denominado “Arena de Eventos”, tradicionalmente utilizado para a realização dos eventos de abertura de temporada, conforme Anexo “F1” do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 á 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no inciso I, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**;

5.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, nos casos enunciados no inciso II, art. 211, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC)**;

5.3. A Companhia Hidromineral reserva-se o direito de rescindir unilateralmente:

5.3.1 - Em caso de não haver uma legislação autorizando a execução dos eventos em decorrência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), ou de outra patologia que possa aparecer;

5.3.2 - Mesmo com a autorização para realização do evento, mas o Município entendendo que não há segurança na realização e aglomerações de pessoas e consequentemente aumentando o risco da saúde pública;

5.3.3 – Na ocorrência de rescisão unilateral mencionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, e já ocorrido o pagamento, a Companhia Hidromineral devolverá o valor contratual sem acréscimos de juros ou multa.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Fica autorizada a PERMISSIONÁRIA a subcontratar com terceiros nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 209 a 220, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.1.1. Pelo descumprimento e/ou cumprimento irregular do objeto do presente termo:

7.1.1.1. Multa correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração cometida.

7.1.2. Pelo descumprimento dos subitens 3.1.13 e 3.1.31, da Cláusula Terceira e/ou pelo não pagamento do valor contratual no prazo estabelecido na Cláusula Segunda:

7.1.2.1. Multa correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração cometida;

7.1.3. Pela inexecução parcial na execução do Contrato:

7.1.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da obrigação não executados, ou do saldo remanescente;

7.1.3.2 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.1.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicam-se cumulativamente as seguintes sanções:

7.1.4.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

7.1.4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado ou indeferido o pedido de prorrogação de prazo pela Companhia Hidromineral sobre o valor do Contrato;

7.1.4.3. Multa de 5% do valor total do contrato em caso de atraso na entrega do seguro-garantia contratual;

7.1.4.4. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.1.4.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.1.4.6. Rescisão de contrato em caso de atrasos injustificáveis.

7.1.4.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia Hidromineral de Piratuba por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Companhia Hidromineral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Companhia Hidromineral pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas facultando a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a PERMISSONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da PERMISSONÁRIA serão exercidos pela PERMITENTE, através do Diretor Presidente ou por servidor por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da PERMISSONÁRIA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à PERMISSONÁRIA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela PERMITENTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A PERMITENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

10.1. No presente contrato aplicam-se as normas de ordem pública, os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 13.303/2016, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILCC), de 06 de junho de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ____ de _____ de 2022.

JOELSON MEDEIROS
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

ANEXO “E”

MEMORIAL DESCRITIVO

I – RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

1. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;
2. Possuir os equipamentos necessários como freezers, caixas térmicas, copos, toalhas, guardanapos, entre outros, e demais materiais necessários o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;
3. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 30 (trinta) pessoas para atendimento ao público;
4. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;
5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e subordinados da PERMISSIONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra a PERMITENTE;
7. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
9. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;
10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços objeto do futuro Contrato, bem como dos participantes do Evento;
11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
12. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;
13. Apresentar a PERMITENTE até o dia 20 de novembro de 2022 os seguintes documentos:
 - a) Alvará Sanitário;
 - b) Alvará Policial;
 - c) Alvará Municipal;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

d) Seguro do Evento.

14. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

16. Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referentes ao palco, luz e som, se necessário;

17. Providenciar o pagamento das taxas referentes ao ECAD das apresentações vinculadas ao evento;

18. Providenciar a divulgação do evento nos mais diferente meios de comunicação;

19. Providenciar os cartazes e panfletos para divulgação do Evento;

20. Providenciar a seguinte infraestrutura mínima para a realização do Evento:

a) Palco, som e luz;

b) Camarim;

c) Padrão de energia elétrica, bem como geradores de energia em condições de atender a toda estrutura do evento;

d) Cercado com tapume de madeira para isolamento da área reservada ao evento, conforme layout constante do Anexo "F1";

e) Instalar a suas custas grades de ferro de proteção e Isolamento, altura média de 1,20m, nos dois lados da Avenida 18 de Fevereiro, entre o acostamento e o passeio publico, compreendendo nas mediações da esquina com a Rua Sergipe até a esquina com a Rua Paraná, perfazendo um total aproximado de 500 metros lineares, conforme layout no anexo "F2".

f) 40 (quarenta) banheiros químicos, na parte interna do Evento e 20 (vinte) banheiros químicos, na parte externa, sendo sua disposição de acordo com layout a ser fornecido pela Companhia Hidromineral de Piratuba;

21. Disponibilizar pelo menos 120 (cento e vinte) seguranças, a partir às 12 horas do dia 03/12, até as 04 horas do dia 04/12, dentre estes 10 seguranças no sábado dia 4/12 das 14 horas até as 23 horas para o trânsito do lado de forra do evento, conforme locais a ser repassados pelo Departamento de Trânsito do Município.

22. Comercializar bebidas no mínimo em 3 (três) pontos, a localizado na Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, com pelo menos 02 (duas) variedades de cerveja e água e 03 (três) variedades de refrigerante, os mesmo em embalagem tipo lata ou pet, respeitando os seguintes valores máximos para venda:

a) CERVEJA LATA: valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) REFRIGERANTE: valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);

c) ÁGUA MINERAL SEM GÁS: valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais);

d) RED BULL: valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais);

e) AGUA TÔNICA: valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais);

f) CABARÉ ICE: valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais);



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- g) DOSE RED LABEL: valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- h) DOSE SMIRNOFF: valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais);
- i) DOSE RED LABEL + 1 RED BULL: valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- j) DOSE SMIRNOFF + 1 RED BULL: valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- l) DOSE GIN GORDONS + 1 RED BULL: valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- m) GARRAFA SMIRNOFF: valor máximo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- o) GARRAFA RED LABEL: valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- n) GARRAFA GIN GORDONS: valor máximo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
- o) GARRAFA COMBO SMIRNOFF + 5 AGUA TÓNICA: valor máximo de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- p) COMBO RED LABEL + 5 RED BULL: valor máximo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- q) COMBO GIM GORDONS + 5 AGUA TONICA: valor máximo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);
- r) COMBO GIN GORDONS + 5 RED BULL LATA: valor máximo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

23. Poderá comercializar gêneros alimentícios em diversos pontos localizados em cima da Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, respeitando o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade independentemente do tipo de alimento;

24. Providenciar a confecção e venda dos ingressos para o evento, respeitando os seguintes valores máximos:

- a) R\$ 100,00 (cem reais), por pessoa (área comum);
- b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por pessoa (passaporte);
- c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa (área vip);
- d) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por pessoa (camarote);
- e) R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa (camarote backstage)

25. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento, com no mínimo 10 (dez) pessoas;

26. Incluir em todos os materiais de divulgação a logomarca da Termas Piratuba;

27. Providenciar a contratação das atrações para animação do evento (bandas, DJ's, etc.), sendo com pelo menos 1 (um) show de renome nacional SERTANEJO e 1 (um) do gênero FORRÓ/FUNK dentre eles são:

Sertanejos:

- a) Jorge & Mateus;
- b) Zé Neto e Cristiano;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- c) Léo e Rafael;
- d) João Bosco e Gabriel;
- e) Anna Castela;
- f) Henrique e Juliano;
- g) US Agrobroy

Forró/Funk:

- a) Pedro Sampaio;
- b) Anitta;
- c) Don Juan;
- d) Wesley Safadão;
- e) Denis Dj.

28. Disponibilizar estrutura de camarote nas dimensões mínimas de 30 x 10m, coberto, em estrutura de alumínio (Q30 e Q50);

29. Apresentar cópia do contrato com a principal atração em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Futuro Contrato;

30. A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar somente os produtos indicados nesse instrumento, ficando vedada a comercialização de produtos não autorizados previamente pela PERMITENTE;

31. Fica expressamente vedada a cobrança de taxas adicionais por garçons entre outros. Para o caso de descumprimento caberá à PERMITENTE, direito de rescindir o futuro contrato.

32. A PERMISSIONÁRIA deverá arcar com todos os custos referentes a realização do evento, com exceção do disposto nas responsabilidades da PERMITENTE.

II – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

1. Arena de Eventos, situada na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, Piratuba, conforme layout indicado no Anexo “F1” deste Edital.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022 ANEXO "F1"

LAYOUT DO LOCAL DO EVENTO



